

SEGURO - ENTRADA PROTEGIDA

Documento de informação sobre o produto de seguros

Segurador: MAPFRE ASISTENCIA

MAPFRE ASISTENCIA Compañía Internacional de Seguros y Reaseguros S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL, com domicílio no Edifício Europa, Avenida José Malhoa 16 F, 7º andar, 1070-159 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 980073243, NIF 980073243, autorizada a incluir o nome do regulador de seguros local para operar em Portugal, de acordo com o Direito de Liberdade de Estabelecimento da União Europeia e a Legislação Económica Europeia. Segurador sujeito ao controlo de actividade neste ramo de seguros pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, junto da qual apresentou o correspondente certificado de solvência a partir das reservas próprias que detém em Espanha, encontrando-se inscrita junto desta autoridade de supervisão sob o n.º 1102

Seguro Entrada Protegida

Este documento não descreve a totalidade das condições contratuais da apólice Entrada Protegida.

A totalidade das informações pré-contratuais e contratuais deste produto estão devidamente providenciadas na sua documentação da apólice.

Que tipo de Seguro é?

A Apólice de Seguro Entrada Protegida tem por objecto proteger o valor de entrada perante perda total da viatura.



O que está coberto?

✓ Indemnização por Dano Acidental:

Em caso de perda total do Veículo Seguro dentro dos limites territoriais da apólice, o Segurador compensará o Segurado, até um máximo de €1.000 (mil euros) "BASE" ou €2.000 (dois mil euros) "PLUS"

✓ Valor de Entrada – Nova aquisição:

Caso o Segurado adquira um veículo, para substituir o Veículo Seguro, dentro da rede de concessionários Renault/Dacia/Nissan, o Segurador pagará até €1.000 (mil euros) ao Segurado sempre que o veículo seja adquirido no prazo de 180 dias desde a data de ocorrência do sinistro.



O que não está coberto?

- ✗ Casos em que o veículo seguro não seja considerado perda total.
- ✗ Os casos em que o Veículo Seguro tenha sido deixado sem vigilância, a não ser que todos os dispositivos de segurança estivessem activados, o veículo estivesse bloqueado e não se tenha deixado ficar nenhum dispositivo de arranque (chave) no Veículo Seguro
- ✗ Os sinistros que ocorram enquanto o Veículo Seguro esteja sob o controle de qualquer pessoa não autorizada para conduzi-lo, a menos que a perda total ocorra como resultado de um incêndio ou roubo.
- ✗ Qualquer sinistro relacionado com o furto do Veículo por qualquer pessoa que tenha acesso às chaves do mesmo.
- ✗ Quando o condutor do Veículo Seguro estiver em estado de embriaguez, sob a influência de drogas, ou quando tenha sido aconselhado por um médico para não conduzir.
- ✗ Sinistros em que o Veículo não estiver seguro em qualquer tipo de apólice de seguro automóvel.



Quais as restrições à(s) cobertura(s)?

- ⚠ Veículos com mais de 7 anos de antiguidade desde a primeira matrícula.
- ⚠ Veículos comerciais e /ou com mais de 3.500Kg.
- ⚠ Veículos importados.
- ⚠ Veículos de transporte público, veículos de empresa para uso profissional, veículos usados para qualquer tipo de competição.
- ⚠ Veículos adaptados para uso de combustíveis alternativos com equipamentos de pós-venda não originais.



Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental e Ilhas dos Açores e Madeira.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o Prémio de Seguro.
- Antes da celebração do contrato bem como durante a sua execução, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador.
- Utilizar os meios ao seu alcance para atenuar as consequências do sinistro
- Comunicar a ocorrência do sinistro ao Segurador imediatamente depois de ter conhecimento do facto que dá lugar ao mesmo e sempre dentro do prazo máximo de sete dias a contar da data em que dele tomou conhecimento.
- A facilitar ao Segurador toda a espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, para além da informação complementar que o mesmo solicitar.



Como e quando posso pagar?

O prémio do seguro deverá ser pago por débito directo em conta bancária conforme autorizado pelo Segurado. O pagamento por débito directo fica subordinado à condição da não anulação posterior do débito por retractação do autor do pagamento no quadro de legislação especial que a permita.



Quando se inicia e termina a cobertura/garantia

A cobertura inicia-se na data indicada no certificado de Seguro e após verificada a boa cobrança do prémio, terminando perante a verificação de:

- a. A data de fim de vigência que aparece no Certificado de Seguro.
- b. A data em que se regista um sinistro válido no âmbito desta apólice.
- c. A data de cancelamento da apólice.
- d. A data em que o Veículo Seguro é vendido, é transferido ou é apreendido.
- e. A data em que tenham decorrido 9 anos completos desde a data da primeira matrícula do Veículo Seguro.
- f. Não pagamento do prémio nos termos previstos na presente Apólice.
- g. Verificação do termo do período de vigência acordado.
- h. Por caducidade, revogação, denúncia ou resolução do contrato.



Como posso cancelar o contrato?

Para cancelar o seu contrato, deve contactar o Segurador, recorrendo aos seguintes contactos:

Por email: MAPFRECSS@mapfre.com

Por telefone: 213 231 410

Via postal: Av. José Malhoa Nº 16 F – 7º, 1070-159 Lisboa